



LEI Nº 2312/2023

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 2.267 de 09 de novembro de 2.022 que autoriza subvenções para o exercício de 2.023, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.267, de 09 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2.023**, até o limite de **R\$ 10.424.700,00 (dez milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado”	8.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	830.000,00
APAE – Perdizes	730.000,00
Instituto Acolher	150.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	250.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	61.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	60.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	14.400,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	52.400,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	44.200,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	55.000,00





Caixa Escolar Maria Franco de Morais	37.500,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
TOTAL	10.424.700,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.267, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de novembro de 2.023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
PREFEITO MUNICIPAL

